



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



CONTRATO Nº 059 – 2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003 - 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 – 2024
PROTOCOLO Nº 20240319001
VALIDADE 12 MESES

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 12.257.851/0001-01, com sede na Avenida Goiás, S/nº, Centro – São Valério do Tocantins – TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal a Senhora: TATIANE LOPES BARREIRA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO – TO, CPF: 030.615.411 – 01.

CONTRATADAS:

EMPRESA: APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.558.660/0001-04, sediada na Q ACSV NO 61, Avenida LO 14 (503 Norte), S/Nº, Lt. 31, Sala 01, Bairro plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-838, neste ato representado por seu proprietário Senhor (a) **JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA** portador do CPF sob o nº **850.196.401 – 82**, RG Nº **3847294**.

RESOLVEM:

Celebrar o presente instrumento contratual para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º **003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em **15/07/2024**, às **08:00hs**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Saúde de São Valério – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico e insumos para atender Fundo Municipal de Saúde São Valério - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 34.558.660/0001-04, sediada na Q ACSV NO 61, Avenida LO 14
(503 Norte), S/Nº, Lt. 31, Sala 01, Bairro plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-838

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Abridor de boca/Infantil. * Silicone. *Autoclavável.	UND	PREVEN	3	R\$ 4,99	R\$ 14,97
3	Condicionador ácido fosfórico 37%. (Embalagem com 3 unidades).	KIT	IODONTOSUL	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
4	Agulha gengival curta.	CX	MEDIX	60	R\$ 42,99	R\$ 2.579,40
5	Agulha gengival longa.	CX	MEDIX	4	R\$ 44,99	R\$ 179,96
6	Agulha gengival extra-curta.	CX	MEDIX	3	R\$ 47,99	R\$ 143,97
7	Adesivo de dentina e esmalte (Single Bond 3M). *Primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. Frasco com 6g: rendimento de até 280 gostas, o que possibilita a realização de até 280 restaurações (em média 1 gota por restauração).	UND	3M	70	R\$ 483,80	R\$ 33.866,00
8	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * A2 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	8	R\$ 71,26	R\$ 570,08
9	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * A3 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	40	R\$ 71,26	R\$ 2.850,40
10	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * A3,5 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	50	R\$ 71,26	R\$ 3.563,00
11	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * B2 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	8	R\$ 79,80	R\$ 638,40
12	Resina Composta para restaurações; *(3M ESPE Z100) * B3 *Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em *Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais.	UND	3M	8	R\$ 71,26	R\$ 570,08
13	Cunha de madeira sortida colorida.	CX	PREVEN	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95
14	INTERIM restaurador Provisório – Biodinâmica. *Pó e líquido.	CX	BIODINAMICA	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
15	Ionômero de vidro Restaurador. * Pó e Líquido.	CX	MICRODONT	50	R\$ 69,23	R\$ 3.461,50
16	Ionômero de vidro Forrador. * Pó e Líquido.	CX	MICRODONT	5	R\$ 79,60	R\$ 398,00
17	Cimento de Ionômero de Vidro para Restauração Fotopolimerizável. (Cor A3). * Pó e Líquido.	CX	FGM	10	R\$ 123,98	R\$ 1.239,80
18	IRM – Material Provisório. * Pó e Líquido.	CX	AAF	15	R\$ 27,10	R\$ 406,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



19	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - (Hydro C);	UND	MAQUIRA	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
22	Resina Fluída (Flow) - *A3.	UND	MAQUIRA	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	Resina Fluída (Flow) - *A3,5.	UND	MAQUIRA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
24	Selante resinoso fotopolimerizável.	UND	IODONTOSUL	5	R\$ 91,80	R\$ 459,00
25	Óxido de Zinco e Eugenol. *Pó e Líquido .	KIT	IODONTOSUL	12	R\$ 10,40	R\$ 124,80
27	Digluconato de clorexidina - 1 LITRO. *0,12%. (ENXAGUANTE BUCAL).	UND	REYMER	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
29	Anestésico Alphacaine - Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. *50UND.	CX	DFL	40	R\$ 189,21	R\$ 7.568,40
30	Anestésico Mepiadre - Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000. *50UND.	CX	DFL	40	R\$ 239,88	R\$ 9.595,20
34	Anestésico Mepivalem 2% 1:100.000, EPINEFRINA. *50UND.	CX	DLA	50	R\$ 335,80	R\$ 16.790,00
36	Hemospon.	CARTELA	MAQUIRA	30	R\$ 74,60	R\$ 2.238,00
37	Hidróxido de Cálcio PA.	UND	MAQUIRA	4	R\$ 6,40	R\$ 25,60
40	Algodão rolete (CREMER).	PCT	QUALYBLESS	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
41	Água destilada para autoclave. *5 LTS.	UND	REYMER	150	R\$ 16,46	R\$ 2.469,00
42	Flúor. *GEL.	FRASCO	IODONTOSUL	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
43	Formocresol.	UND	MAQUIRA	1	R\$ 16,60	R\$ 16,60
47	MicroBrush. *100-UND.	CX	MICRODONT	80	R\$ 20,20	R\$ 1.616,00
48	Óleo lubrificante Alta e Baixa Rotação. *Spray. *200M	UND	IODONTOSUL	3	R\$ 18,79	R\$ 56,37
49	Papel Carbono para Articulação. *12X1.	UND	BIODINAMICA	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
50	Pasta Profilática Tuti-Fruit e Menta.	UND	IODONTOSUL	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
55	Tira de Poliéster.	PCT	PREVEN	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
56	Filme Radiográfico Infantil - Periapical.	CX	CARESTREAM	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
57	Filme Radiográfico Adulto - Periapical.	CX	CARESTREAM	5	R\$ 393,96	R\$ 1.969,80
60	Kit Acabamento e Polimento de Resina Compostas - Silicones Abrasivos.	UND	MICRODONT	12	R\$ 103,80	R\$ 1.245,60
61	Escova de Robinson.	UND	PREVEN	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00
62	Creme dental. *50G	UND	HILLO	1300	R\$ 2,94	R\$ 3.822,00
64	Escova Dental Cores Sortidas. * INFANTIL	UND	HILLO	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00
65	Fio Dental. *25M	UND	HILLO	1300	R\$ 1,70	R\$ 2.210,00
66	Fio Dental. * 500m	UND	HILLO	10	R\$ 12,52	R\$ 125,20
68	Otosporim: material para polpa viva.	UND	FQM	2	R\$ 26,32	R\$ 52,64
69	ParamonofenolCanforado.	UND	MAQUIRA	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
75	Água Oxigenada 10 Volumes *1L.	UND	VICPHARMA	12	R\$ 10,44	R\$ 125,28
76	Posicionadores de Raio X Odontológico - KIT - Infantil * KIT COMPLETO.	KIT	MAQUIRA	2	R\$ 82,60	R\$ 165,20
77	Posicionadores de Raio X Odontológico - KIT - Adulto * KIT COMPLETO.	KIT	MAQUIRA	4	R\$ 82,60	R\$ 330,40
78	Revelador Radiográfico - 500 ml (Odontológico) .	UND	IODONTOSUL	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
79	Fixador Radiográfico - 500 ml (Odontológico).	UND	IODONTOSUL	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
82	Colgadura para película radiográfica.	UND	PREVEN	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
84	Babador Odontológico Absorventes e Ipermeáveis - Descartáveis. *100 UND	PCT	QUALYBLESS	5	R\$ 17,18	R\$ 85,90



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



85	Bicarbonato de Sódio 200G.	UND	IODONTOSUL	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
86	EUCALIPTOL.	UND	IODONTOSUL	2	R\$ 17,80	R\$ 35,60
87	IODOFÓRMIO.	UND	MAQUIRA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
88	Ponta diamantada. *1011	UND	FAVA	30	R\$ 3,24	R\$ 97,20
89	Ponta diamantada. *109D	UND	FAVA	20	R\$ 3,24	R\$ 64,80
90	Ponta diamantada. *3195FF	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
91	Ponta diamantada. *1012	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
92	Ponta diamantada. *1013	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
93	Ponta diamantada. *1014	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
94	Ponta diamantada. *1015	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
95	Ponta diamantada Chama. *3168F	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
96	Broca diamantada pêra. *3168	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
97	Ponta diamantada cônica topo chama. *1112F	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
98	Ponta diamantada cônica topo chama. *1112FF	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
99	Ponta diamantada cônica topo chama. *3195F	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
100	Ponta diamantada cônica topo chama. *3195FF	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
101	Ponta diamantada chama. *3118	UND	FAVA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
102	Broca ponta diamantada. *3227	UND	FAVA	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40
103	Broca ponta diamantada cônica topo arredondado. *2136	UND	MICRODONT	24	R\$ 4,88	R\$ 117,12
104	Broca Diamantada Cônica Dupla (Carretel). *1045	UND	MICRODONT	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
105	Broca Diamantada Cônica Dupla (Carretel). *1046	UND	MICRODONT	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
106	Broca Diamantada Cônica Dupla (Carretel). *1045	UND	MICRODONT	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
107	Ponta diamantada Haste longa. *1012HL	UND	MICRODONT	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
108	Ponta diamantada Haste longa. *1014HL	UND	MICRODONT	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
109	Broca Ponta Diamantada. *1035	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
110	Broca Ponta Diamantada. *1016	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
111	Broca Ponta Diamantada. *3207	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
112	Broca Ponta Diamantada. *4138	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
113	Broca Ponta Diamantada. *4114	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
114	Broca Ponta Diamantada. *3100	UND	FAVA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
115	Broca Ponta diamantada Haste longa. *1013HL	UND	MICRODONT	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
116	Broca Ponta diamantada Haste longa. *1016HL	UND	MICRODONT	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
117	Broca Carbide. *701 HL	UND	MICRODONT	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
118	Broca Carbide. *2135	UND	MICRODONT	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
119	Broca Carbide. *2135	UND	MICRODONT	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
121	Broca Endo Z.	UND	MICRODONT	10	R\$ 37,13	R\$ 371,30
122	Broca Carbide Cirúrgica Esférica Haste Longa. * N°8 HL	UND	MICRODONT	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
126	Broqueiro 60 FURÓS. *Autoclavável.	UND	GOLGRAN	6	R\$ 120,54	R\$ 723,24



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



134	Sindesmótomo: *Aço Inox. *Autoclavável. * REF. 12170.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
151	Espátula Simples; *Aço inox. *Autoclavável. * N°24.	UND	6B	3	R\$ 38,60	R\$ 115,80
152	Espátula Simples; *Aço inox. *Autoclavável. * N°36.	UND	6B	3	R\$ 19,94	R\$ 59,82
197	Brunidor Black; *Aço inox. *Autoclavável * N°1/2.	UND	6B	2	R\$ 17,36	R\$ 34,72
198	Brunidor Hollemback; *Aço inox. *Autoclavável * N° 001	UND	6B	2	R\$ 17,36	R\$ 34,72
199	Calçador Hollemback; *Aço inox. *Autoclavável * N° 006	UND	6B	2	R\$ 12,99	R\$ 25,98
209	Bandeja Inox - *Produzida em aço inoxidável *Autoclavável *22X12X1.5 Cm Média.	UND	GOLGRAN	8	R\$ 46,20	R\$ 369,60
210	Cureta periodontia Ponta Morse; *Aço inox. *Autoclavável *0-00.	UND	6B	2	R\$ 80,40	R\$ 160,80
211	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo Angulado; *Aço inox. *Autoclavável	UND	6B	3	R\$ 17,36	R\$ 52,08
213	Pinça Dente de Rato; *Aço inox. *Autoclavável	UND	6B	2	R\$ 19,86	R\$ 39,72
214	Pinça Halstead Mosquito Curva (hemostática); *Aço inox. *Autoclavável 12cm	UND	6B	2	R\$ 30,54	R\$ 61,08
217	Espátula de Resina Titânio Indusbello. * N°003	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
218	Espátula para Resina de Titânio Tipo Suprafill Millennium.	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
219	Espátula Calçador Bolinha 02 Titânio Millennium.	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
220	Espátula SD Titânio Millennium.	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
221	Espátula Dupla Titânio Millennium.	UND	GOLGRAN	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60
223	Caixa para esterilizar instrumental: *Aço inox. *Autoclavável	UND	6B	2	R\$ 144,72	R\$ 289,44
225	Ponta ultrassônica periodontia T1 - S - Ultrassom jetlax sonic LED - Schuster.	UND	SCHUSTER	3	R\$ 87,99	R\$ 263,97
226	Ponta ultrassônica periodontia T3 - S - Ultrassom jetlax sonic LED - Schuster.	UND	SCHUSTER	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
227	Ponta ultrassônica periodontia T4 - S - Ultrassom jetlax sonic LED - Schuster.	UND	SCHUSTER	3	R\$ 87,99	R\$ 263,97
228	Ponta ultrassônica periodontia P3 - S - Ultrassom jetlax sonic LED - Schuster.	UND	SCHUSTER	3	R\$ 149,99	R\$ 449,97
232	Eucaliptol.	UND	BIODINAMICA	1	R\$ 14,98	R\$ 14,98
233	Óculos de proteção - *Fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa.	UND	POLIFERR	6	R\$ 4,66	R\$ 27,96
235	Curativo Alveolar Alveplex.	UND	BIODINAMICA	8	R\$ 62,42	R\$ 499,36
236	Evidenciador de placa bacteriana * LÍQUIDO.	UND	AAF	6	R\$ 7,80	R\$ 46,80
237	Avental odontológico plumbífero - Avental de chumbo para proteção no uso do raio x com protetor de tireóide	UND	N MARTINS	2	R\$ 795,99	R\$ 1.591,98
242	Máscara proteção facial face shield.	UND	PREVEN	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
257	Kit de acabamento e polimento FOTO TDV.	KIT	TDV	2	R\$ 505,80	R\$ 1.011,60
258	Sistema de Matrizes UNIMATRIX R. TDV.	KIT	TDV	2	R\$ 265,80	R\$ 531,60
259	Disco de lixa PRAXIS TDV.	KIT	TDV	2	R\$ 279,80	R\$ 559,60
260	Ponta Abrasiva de silicone OPTIMIZE - TDV.	KIT	TDV	2	R\$ 111,80	R\$ 223,60
261	Pasta para polimento de resina composta.	UND	AAF	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
262	Tira de lixa de aço para amálgama 6 mm.	PACOTE	PREVEN	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
265	Hidróxido de Cálcio HYDRPAST com Iodofórmio.	UND	BIODINAMICA	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



266	Papacárie duogel.	UND	FORMULA E AÇÃO	5	R\$ 299,80	R\$ 1.499,00
268	Macro modelo escovação arcada dentária gigante com língua e macro escova dental.	KIT	MACROMODELOS	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
269	Macro Modelo dentes evolução da cárie.	KIT	MACROMODELOS	1	R\$ 379,80	R\$ 379,80
281	Anestésico Articaina 4% com epinefrina.	CAIXA	DFL	20	R\$ 273,48	R\$ 5.469,60
283	Disco de feltro.	KIT	TDV	5	R\$ 53,80	R\$ 269,00
284	Ponta Diamantada 3168.	UND	FAVA	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
285	Ponta Diamantada 3168 F.	UND	FAVA	15	R\$ 3,82	R\$ 57,30
286	Ponta Diamantada 3168 FF.	UND	FAVA	15	R\$ 3,82	R\$ 57,30
287	Anestésico Lidostesim 3% - lidocaína com norepinefrina.	CAIXA	DLA	10	R\$ 154,82	R\$ 1.548,20
Valor Total R\$ 135.891,11 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e onze centavos)						

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Os Produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e, ou consumo. Deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva acima.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início; incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DAS SANSÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



- até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Valério, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
 - g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLASULA SEXTA - PRAZO, FORMA E LOCAL ENTREGA.

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.2 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra, assinada pelo responsável do Setor de Compras;

6.3. Os itens deverão ser entregues no município de São Valério/TO, na Zona urbana. O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração, ou seja, de 07:00h às 13:00h, de segunda-feira até sexta-feira, e no local definido na ordem de compra, podendo ser:

a) Local da entrega: Sede da Unidade Pronto Atendimento, sito Av. Tocantins, S/Nº, Centro, São Valério/TO, CEP: 77.390-000

6.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.5 A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.



6.6. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6.7 Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

6.8 Qualquer equipamento recebido que venha apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento definitivo, deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 07 (sete) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá tomar as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato, do órgão contratante,
- nº de AF,
- nome do convenio;
- o valor a pagar; e

7.5.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.14. Comunicar ao órgão licitante, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FMS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 07 dias. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

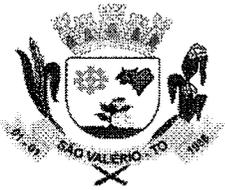
CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

- a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O receptor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

DOTAÇÃO													
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO													
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA							
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa				
					Atividade								
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30				
04	15.02	10	301	1017	2025	3	3	90	30				
04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30				
04	15.02	10	301	1017	2027	3	3	90	30				
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30				
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30				
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30				
04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30				
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30				
04	15.02	10	304	1017	2080	3	3	90	30				

FUNTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO /TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO /TO**.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

11.3 O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.
- 14.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 14.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações



trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

19.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 Indenizações e multas.

19.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 21.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 23.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 23.2.** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reger-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Valério/TO, 19 de Agosto de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



TATIANE LOPES Assinado de forma digital por
BARREIRA:03061541101 TATIANE LOPES
541101 BARREIRA:03061541101
Dados: 2024.11.27 14:22:59
-02'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS
CONTRATANTE

APROMEDICA COMERCIO Assinado de forma digital por
DE MEDICAMENTOS E APROMEDICA COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HO:34558660000104 HO:34558660000104
Dados: 2024.10.23 11:11:23 -03'00'

APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 34.558.660/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
 ADM: 2021/2024



EXTRATO DO CONTRATO Nº 059 - 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 12.257.851/0001-01, com sede no (a) com sede na Avenida Goiás, S/nº, Centro - São Valério do Tocantins - TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal a Senhora: TATIANE LOPES BARREIRA.

CONTRATADAS:

EMPRESA: APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.558.660/0001-04, sediada na Q ACSV NO 61, Avenida LO 14 (503 Norte), S/Nº, Lt. 31, Sala 01, Bairro plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-838.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2024/FMS de 15 de Julho de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico e insumos para atender Fundo Municipal de Saúde São Valério - TO.

DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2025	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2027	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2080	3	3	90	30

FUNTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TRANSF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valor Total R\$ 135.891,11 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e onze centavos., Vigência: De 19 de Agosto 2024 até 19 de Agosto de 2025. LOCAL: São Valério/TO.

TATIANE LOPES
 BARREIRA:03061541
 101

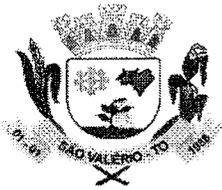
Assinado de forma digital por
 TATIANE LOPES
 BARREIRA:03061541101
 Dados: 2024.11.27 14:22:29 -02'00'

São Valério/TO, 19 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO

CNPJ Nº 12.257.851/0001 -01
 TATIANE LOPES BARREIRA
 CONTRATANTE
 GMS

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal .São Valério/TO, 19 / 08 / 2024.</p> <p>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EMERSON DE CASTRO FERRAZ</p>
--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
ADM: 2021/2024



TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONTRATO Nº 059 - 2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003 - 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 - 2024
PROTOCOLO Nº 20240319001
VALIDADE 12 MESES

CONVOCADAS:

✓ **EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 34.558.660/0001-04; SEDIADA NO BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, QD.503 NORTE, AVENIDA LO 14, LOTE 31, SALA 01-PALMAS-TO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO, observando o resultado do Procedimento, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS, que visa a Contratação empresa especializada fornecimento de material odontológico e insumos para atender Fundo Municipal de Saúde São Valério - TO, convoca os representantes das empresas mencionada acima para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias. **O não comparecimento, injustificado, implicará em preclusão do respectivo direito.**

São Valério - TO, 20 de agosto de 2024.

TATIANE LOPES
BARREIRA:030615411
01

Assinado de forma digital por
TATIANE LOPES
BARREIRA:03061541101
Dados: 2024.11.27 14:21:54 -02'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS